



MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 970 DE 31 DE MAIO DE 2005.

“Autoriza o Chefe do Executivo a assinar o Termo de Acordo e Reconhecimento de Dívida com a CEMIG distribuidora e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º . 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a assinar Termo de Acordo e Reconhecimento de Dívida – TARD com a CEMIG Distribuidora S/A de um débito do Município de Nazareno, no montante histórico total de R\$ 93.552,56 (noventa e três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), referente a débitos de energia elétrica (faturas de energia elétrica identificador 82415126 dos meses de agosto /2004 = R\$ 12.290,00 - setembro/2004 = R\$13.355,98 – outubro/2004 = R\$ 12.804,44 – novembro/2004 = 12.521,84 e dezembro/2004 = R\$ 12.439,99) parcelas do TARD-DL/SJ-0020/2003 de 22/12/2003 (recibo nº 18466/04 vencido em 22/07/2004 = R\$ 3.588,92 – recibo nº 18468/04 vencido em 22/09/2004 = R\$ 3.588,92 – recibo nº 18469/04 vencido em 22/10/2004 = R\$ 3.588,92 – recibo nº 18470/04 vencido em 22/11/2004 = R\$ 3.588,92 – recibo nº 18471/04 vencido em 22/12/2004 = R\$ 3.588,92); obras PART (recibos de diversos nºs: 024805 = R\$ 445,88 vencido em 26/03/2004, 024806 = r\$ 445,88 vencido em 26/04/2004; 033500 = R\$ 378,84 vencido em 29/11/2003) obras do Clarear (recibos de diversos nºs 37732 = R\$ 1.811,76, vencido em 30/07/2004 – 37733 = R\$ 1.811,76 vencido em 30/08/2004 – 37734 = R\$ 1.811,76 vencido em 30/09/2004 e 37735 = R\$ 1.811,76 vencido em 30/10/2004), ligações provisórias (recibos de diversos nºs 001670 = R\$ 42,72 vencido em 18/06/2003 e 012062 = R\$ 45,44 vencido em 26/08/2003) situadas em Nazareno, que acrescidos de encargos financeiros totalizam R\$ 102.339,03 (cento e dois mil, trezentos e trinta e nove reais e três centavos).

Art. 2º - O pagamento da quantia referida no Art. 1º desta Lei, será efetuado da forma a seguir descrita:

A - No ato da assinatura do TARD, o pagamento do valor de R\$ 3.070,17 (três mil, setenta reais e dezessete centavos), a título de entrada;

B - O saldo restante , já acrescido de juros de 0,75% ao mês totalizando R\$ 99.268,86 (noventa e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), será dividido em 90 (noventa) parcelas no valor de R\$ 1.520,79 (hum mil quinhentos e vinte reais e setenta e nove centavos), cada uma. Sobre o valor de cada parcela serão acrescidos encargos financeiros e



MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

índices de remuneração à base de IGPM, Índice Geral de Preços de Mercado – FGV, aplicados desde a data – base até a data do efetivo pagamento.

C - Havendo superávit na arrecadação de CIP – Custo do Serviço de Iluminação Pública do Município, deverá este ser utilizado para o pagamento das parcelas, mediante compensação pela CEMIG Distribuidora S/A, agente arrecadadora desta Contribuição.

4º - Não havendo superávit, conforme estabelecido na alínea C, o Município efetuará o pagamento das parcelas utilizando recursos próprios, de acordo com dotações próprias do orçamento vigente a cada exercício.

Art. 3º - No caso de atraso no pagamento das parcelas sujeitará o Município a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, a partir do dia do vencimento até a data do efetivo e integral pagamento, sem prejuízo das demais sanções legais conforme determina a Resolução ANEEL 456/2000.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício o crédito especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o pagamento do parcelamento autorizado por esta Lei no presente exercício.

Parágrafo único: Servirão de recursos para a cobertura do Crédito Especial mencionado neste artigo a anulação parcial das seguintes dotações consignadas no orçamento vigente:

02.008.001 – Serviço Municipal de Agropecuária

Função: 20 – Agricultura

Sub-Função: 543 – Recuperação de Áreas Degradadas

Programa: 2003 – Programa e Extensão

Projeto/Atividade: 2.060 – Manutenção de Atividades relacionadas ao Setor Agropecuário.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo - R\$ 20.000,00

Art. 5º. Para empenho e pagamento das despesas decorrentes do Crédito Especial, fica o Executivo Municipal autorizado a criar no orçamento vigente a atividade específica e a dotação de despesa correspondente:

02.002.000 – Serviço Municipal de Administração

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral



MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

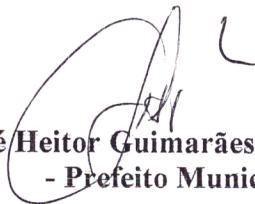
Programa: 0401 – Apoio a Administração Pública
Projeto/Atividade: 2.087 – Manutenção de Parcelamento com a CEMIG.
3.3.90.92.00 – Material de Consumo - R\$ 20.000,00

Parágrafo único: Durante o prazo de execução do Contrato serão consignadas nos orçamentos dos exercícios correspondentes as dotações específicas para a cobertura do contrato objeto desta lei.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir o objeto desta Lei no Plano Plurianual para o período de 2002/2005, instituído Lei Municipal N° 873 de 18/12/2001 e na Lei Municipal N.º 930 de 05/07/2004, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o presente exercício.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 31 de maio de 2005.


José Heitor Guimarães de Carvalho
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

31, 05, 05 a 20, 06, 05


Ederaldo José dos Santos
Diretor Departamento Municipal
de Administração